

LEI N. 1.407 DE 20 DE MAIO DE 1.992

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CAPÍTULO JANUÁRIA Nº 113 DA
ORDEM DEMOLAY”**

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o Capítulo Januária nº 113 da Ordem Demolay, com sede em Januária MG, entidade sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que tem por objetivo administrar e promover programas, nas áreas educacional, social e recreativa, destinados aos jovens integrantes da Ordem.

Artigo 2º - O capítulo Januária nº 113 da Ordem Demolay usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do Amparo do Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 20 DE MAIO DE 1.992

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDILSON GERALDO VIANA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO**